



Instrução Normativa nº 01/2012

A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos de **AGENDAMENTO DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO** no Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento da Universidade FUMEC.

**Art. 1.º** - Esta Instrução Normativa apresenta os procedimentos para marcação de defesas de dissertação, e as diretrizes para a definição de bancas examinadoras.

**Art. 2.º** - Cumpridas todas as exigências de integralização do Programa, a dissertação, de autoria exclusiva do aluno, redigida em língua portuguesa, conforme as normas de apresentação estabelecidas pela ABNT ou APA, será defendida e avaliada, em sessão pública, por uma Comissão Examinadora, sugerida pelo Orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1o - A redação da dissertação deverá obedecer criteriosamente às Normas da ABNT ou APA, portanto, é imprescindível a declaração do(a) revisor(a), conforme documento disponível na Secretaria;

§ 2o - É facultativa a entrega da dissertação em inglês, o mestrando que optar redigir a dissertação em língua inglesa, deverá submeter requerimento ao Colegiado do Programa.

§ 3o - O(a) orientador(a) deverá entregar, na secretaria do Programa, o formulário de marcação da defesa de dissertação do(a) aluno(a). Posteriormente, caberá ao aluno entregar os exemplares correspondentes ao número de membros da banca examinadora, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência;

**Art. 3.º** - A banca examinadora deverá ser formada por 4 (quatro) membros, sendo 3(três) membros portadores do grau de doutor, pelo menos um membro externo à Universidade FUMEC, incluindo também um membro especialista de mercado como parecerista. Caso participe o coorientador, a banca deve possuir pelo menos 5 (cinco) membros e o coorientador não terá direito a voto.

§ único - A comissão será presidida pelo orientador.

**Art. 4.º** - Os procedimentos para definição da banca são:

I - A solicitação à Secretaria do Programa se dá por meio de formulário disponível na própria Secretaria do Programa;

II - A solicitação deve ocorrer em um prazo de 40 (quarenta) dias antes da data prevista de defesa;

III - O período previsto para realização da defesa deverá ser indicado quando da proposição da banca;

V - Uma vez confirmada a banca, o orientador define a data de defesa junto à Secretaria em um prazo mínimo de 30 dias.

**Art. 5.º** - Para análise e aprovação da banca examinadora, os examinadores externos devem cumprir os seguintes requisitos.

I - Para examinadores atuantes em programa de pós-graduação *stricto sensu*, deve ser docente permanente de programas recomendados pela CAPES;

II - Ter publicações qualificadas na temática do trabalho ou notório saber sobre o tema;

III - Compreender as diretrizes metodológicas e da prática interdisciplinar e estar familiarizado com o objeto de formação e de pesquisa do Programa.

§ único - Ao final da sessão de defesa de Dissertação, a Comissão Julgadora deverá emitir parecer circunstanciado informando o resultado ao aluno.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2012.

Prof. Fernando Silva Parreiras  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E  
GESTÃO DO CONHECIMENTO